



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

## TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**Termo de Apostilamento N° 02** ao  
**Contrato CEDAE n° 064/2021 (DJU)**,  
entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE**  
**ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e o  
**ESCRITÓRIO VEIRANO ADVOGADOS**, na  
forma abaixo:



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Mentor Mattos Rocha, Diretor Jurídico**, em 12/03/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **70176680** e o código CRC **7E0C1769**.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **Contrato CEDAE n° 064/2021 (DJU)**, **Processo n°E-12/801.011/2020** tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO NAS ESFERAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAL, BEM COMO DIANTE DE SUAS RESPECTIVAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES E , TAMBÉM, DE CONTENCIOSO JUDICIAL, NAS ÁREAS FISCAL, TRIBUTÁRIA E DE EXECUTIVOS FISCAIS QUE TRATAM A LEI N° 6.830 DE 22 DE SETEMBRO DE 1980" , através da LI N° 038/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Realiza-se o presente termo para correção do valor global constante no termo de apostilamento 01 ( SEI n° 69384774) de acordo com a planilha retificada doc. 70059948.

Assim onde se lê na cláusula segunda "no valor global de R\$ 20.970,51", leia-se " no valor global de R\$ 20.875,68 (vinte mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)".

**Diogo Mentor de Mattos Rocha**  
**OAB/RJ n.º 181.864**  
**Diretor Jurídico da CEDAE**

---

**Referência:** Processo nº E-12/801.011/2020

SEI nº 70176680